



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

INCENTIVOS FISCAIS PERNAMBUCO (ICMS)

- PRODEPE -

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.1 SUBDIVISÃO

Agrupamento industrial prioritário, prioritário especial e atividade industrial relevante

2.2 AGRUPAMENTO INDUSTRIAL PRIORITÁRIO (DECRETO Nº 22.217/2000)

- *Agroindústria (Exceto sucroalcooleira);*
- *Metalmecânica e material de transporte;*
- *Eletroeletrônica;*
- *Farmacoquímica, higiene e limpeza;*
- *Minerais não – metálicos (exceto cerâmica vermelha);*
- *Bebidas;*
- *Têxtil;*
- *Plástico;*
- *Móveis;*
- *Defesa.*

2. PRODEPE INDÚSTRIA

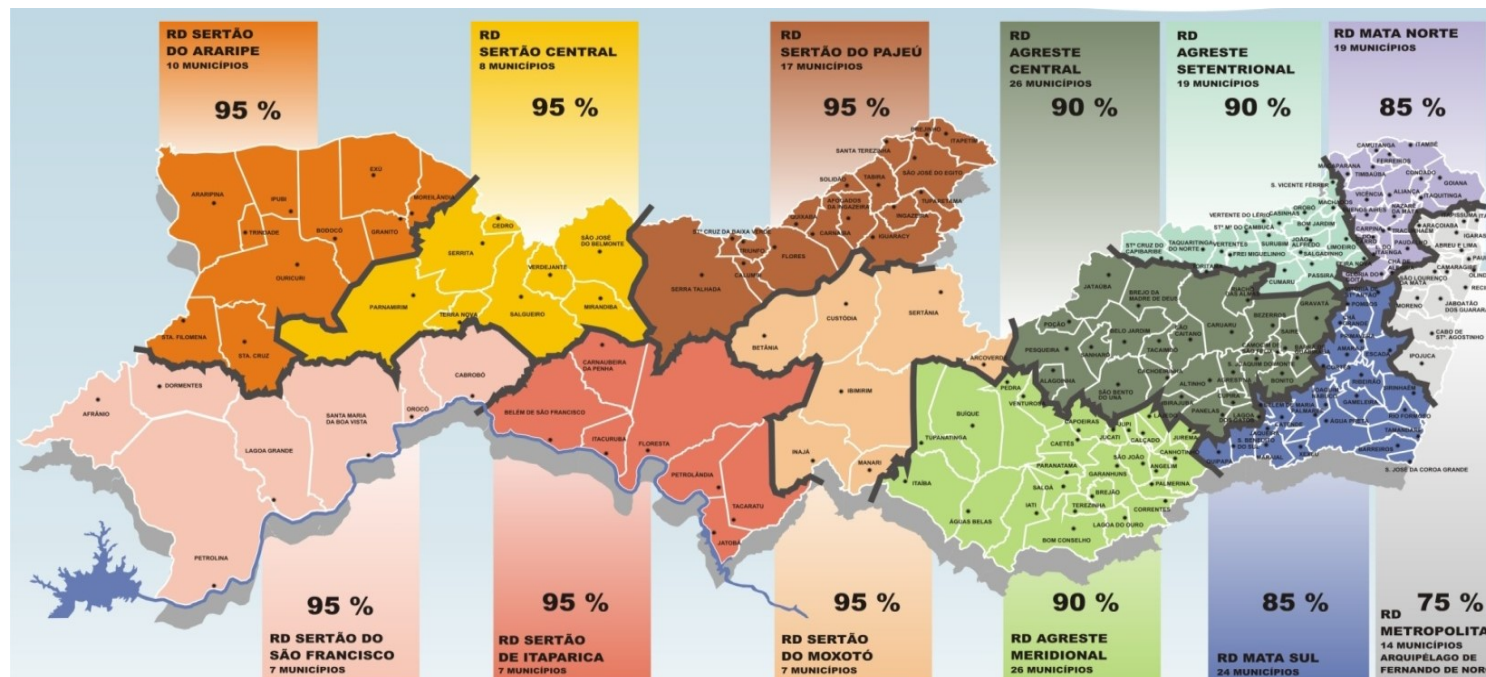
2.2.1 Incentivos concedidos

.75% - RMR;

.90% - Agreste;

.85% - Zona da Mata (90% Ind. Alimentícia);

.95% - Sertão;



2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.2.2 Prazo de Fruição

12 (doze) anos contados a partir do mês subsequente à publicação do decreto concessivo

2.2.3 Extensão do prazo (prorrogação/renovação)

Conforme instrução estabelecida pela LC nº 160/2017 e Convênio Confaz nº 190/2017, todos os incentivos industriais podem ser concedidos até o limite de 31/12/2032

2.2.4 Empresas que podem ser incentivadas

Novas e antigas

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.2.5 Casos específicos

a) Crédito Presumido de 90% na Zona da Mata:

- *Empresas do setor alimentício*
- *Investimentos superiores a R\$ 100 milhões*
- *Gerar acima de 300 empregos diretos*

b) Crédito Presumido de 85% na RMR:

- *Empresas do setor farmacológico*
- *Investimentos superiores a R\$ 400 milhões*
- *Estar localizada no Complexo Industrial Portuário de Suape*

c) Crédito Presumido de 85% na RMR

- *Empresas instaladas nos municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda, Paulista, Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata*
- *Investimentos superiores a R\$ 100 milhões*

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.3 AGRUPAMENTO INDUSTRIAL PRIORITÁRIO ESPECIAL

- *Automobilístico*
- *Farmacoquímico (Pólo de Goiana)*
- *Siderúrgico*
- *De produção de laminados de alumínio a quente*
- *Fabricação de vidros planos, temperados ou não*
- *Metalúrgico*

2.3.1 Características

- *Prazo de fruição de 12 (doze) anos, prorrogável até o limite da LC 160/2017*
- *Incentivo de 95% em qualquer município, com exceção do Farmacoquímico*

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.4 ATIVIDADE INDUSTRIAL RELEVANTE

Demais setores

-Exceto construção civil, indústrias extrativas, sucroalcooleira e gás liquefeito de petróleo

2.4.1 Incentivos concedidos

- *47,5% RMR;*
- *75% Interior.*

2.4.2 Prazo de fruição

8 (oito) anos contados a partir da publicação do decreto concessivo

2.4.3 Extensão do prazo (prorrogação/renovação)

Conforme instrução estabelecida pela LC nº 160/2017 e Convênio Confaz nº 190/2017, todos os incentivos industriais podem ser concedidos até o limite de 31/12/2032

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.4.4 Empresas que podem ser incentivadas

Novas e antigas

2.5 Outros incentivos concedidos/possíveis

- *Diferimento do ICMS na aquisição de matérias primas/insumos*
- *Diferimento do ICMS na aquisição de máquinas/equipamentos*
- *Possibilidade de redução do ISS e IPTU*
- *Possibilidade de redução do IRPJ*

2. PRODEPE INDÚSTRIA

2.6 EXEMPLO PRÁTICO

Crédito Presumido: 75%

Compra de Matérias Primas/Insumos de SP: R\$ 100,00 (7% Crédito de ICMS)

Venda de Produtos Acabados: R\$ 200,00

Composição do Faturamento: 50% PE / 50% Outros Estados

Cálculo do Incentivo e ICMS a Recolher

Débito PE (50% de vendas dentro do Estado) > 100 x 18% = 18

Débito Outros Estados (50% de vendas pra Fora) > 100 x 12% = 12

Total Débito > 18 + 12 = 30

Crédito SP (MP) > 100 x 7% = 7

Saldo Devedor (Débito – Crédito) > 30 – 7 = 23

Incentivo (Saldo Devedor x % do Incentivo) > 23 x 75% = 17,25

ICMS a Recolher > 23 – 17,25 = 5,75